

Lei nº 68/62

A camara Municipal de Mandaguacú decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Sumula: - Autoriza a desapropriação de terreno e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar para utilização pública, o terreno cujo trecho se confronta com as Ruas Bernardino Bego e Rua Rocha Laureis, onde existe uma travessa, hoje denominada "DA LEGALIDADE" pela importância de R\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros);

Artigo 2º - Para pagamento da importância a que se refere o Art. 1º desta lei, poderá ser a partir de 90 dias após sua publicação.

Artigo 3º - Para fazer face as despesas com a presente lei o Executivo poderá lançar mão do excesso de arrecadação do presente exercício;

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacú
em 15 de Dezembro de 1962

HIRO VIEIRA

Prefeito Municipal

NELSON NTOURA MARQUES.

Secretario.